

HOSPITAL MEMORIAL ARTHUR RAMOS

COORDENADOR DA COREME

Dr. Agenor Barros

PRESIDENTE DO PROCESSO SELETIVO

Dr. Agenor Barros

EDITAL
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
HOSPITAL MEMORIAL ARTHUR RAMOS
2025.2

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Presidente

Fernanda Tovar Moll MD, PhD

Diretor Executivo

Felipe Spinelli

Coordenação da COREME do HMAR

Agenor Barros MD, MSc

Coordenação da Secretaria de Ensino

Edilma Chagas

Comissão Científica do Processo Seletivo

Agenor Barros MD, MSc

Supervisão do PRM de Cardiologia

Saulo Rodrigo Ramalho de Moraes, MD

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA

HMAR 2025.2

A Comissão de Residência Médica do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e do Hospital Memorial Arthur Ramos (HMAR) tornam pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos aos programas de Residência Médica com início previsto para **1º março de 2025**, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo observará as normas do Ministério da Educação (MEC) e da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a relação das especialidades médicas e das áreas de atuação, anos adicionais e os seus pré-requisitos, seguindo as normativas vigentes estabelecidas pela Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina.
- 1.2 Serão ofertadas exclusivamente vagas em programas de residência médica, autorizadas pela CNRM/MEC.
- 1.3 Será oferecidas vagas para o primeiro ano de Residência Médica, distribuída conforme consta no Anexo 2 – QUADRO DE VAGAS.
- 1.4 Nas vagas de acesso direto, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados. O curso de graduação plena em Medicina até 28 de fevereiro de 2025, deve ser realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação.
- 1.5 Nas vagas de pré-requisito, especialidade ou área de atuação, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados;
- 1.6 Nas vagas de ano adicional, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência do Pré-requisito condicionante, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- 1.7 Do total de vagas oferecidas para cada Programa de Residência Médica (PRM) serão deduzidas as vagas reservadas a participantes que trancaram a matrícula em 2023 para servir às Forças Armadas. Em havendo desistência destes participantes, as vagas serão disponibilizadas neste Processo Seletivo.
- 1.8 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da CNRM/MEC por recredenciamento, descredenciamento ou diligências de Programas após a publicação deste Edital.

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- 2.1 A Residência Médica é um curso de Pós-graduação, caracterizado por treinamento em serviço sob supervisão, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e pela Lei nº 6932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM/MEC.
- 2.2 Os programas de Residência Médica, em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, perfazem um total de 2.880 horas anuais, devendo, ainda, serem consideradas as modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 536 de 24 de junho de 2011, artigo 4º da Lei nº 6392/1981.

- 2.3 A coordenação acadêmica e técnico-pedagógica cabe ao Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e à Comissão de Residência Médica (COREME) do HMAR.
- 2.4 Este Edital não se destina a provimento de cargo ou emprego público, portanto, a aprovação e matrícula no Programa de Residência não enseja a formação de vínculo estatutário ou empregatício com o IDOR e/ou com as Instituições Participantes.
- 2.5 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos supervisores e preceptores do Programa, de acordo com o seu desempenho técnico - profissional e a integração às atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno da Residência Médica HMAR

- 2.6 O Programa terá início em **01/03/2025**.
- 2.7 O médico residente devidamente aprovado e matriculado no Programa de Residência Médica do HMAR receberá uma bolsa cujo valor bruto - regulamentado pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS) por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021 - está atualmente fixado em R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Esse valor está sujeito a descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.
- 2.8 O médico residente devidamente aprovado e matriculado no Programa de Residência Médica do HMAR terá direito a oferta de alimentação e leito para repouso exclusivamente no local de realização da residência, conforme regulamento (Regimento Interno da Residência Médica do HMAR), não sendo fornecido, entretanto, alojamento ou auxílio-moradia.
- 2.9 A COREME do HMAR/RDSL alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de "Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional " reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser adotadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao site do processo seletivo www.idor.org.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas ofertadas do PRM.
- 3.2 Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina até 28 de fevereiro de 2025, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação.
- 3.3 Ter cumprido o pré-requisito das especialidades, conforme indicadas neste Edital. O documento oficial a ser apresentado deverá ter sido expedido pela Instituição de Ensino Superior em que foi cumprido o pré-requisito em Residência Médica (2.880 horas/ano), do qual conste dia, mês e ano de início e de término da Residência, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa.

- 3.4 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do do Estado do Alagoas (CRM-AL) no momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial, inclusive candidatos oriundos de outros Estados da Federação.**
- 3.5 Candidatos brasileiros graduados no exterior deverão apresentar diploma de graduação em Medicina, revalidado em universidade pública brasileira ou certificado de aprovação no Revalida e possuir registro no CRM-AL.
- 3.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar diploma de graduação em Medicina, revalidado em universidade pública brasileira ou certificado de aprovação no Revalida, possuir registro no CRM-AL, Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e deverão ter visto permanente no Brasil.
- 3.7 Se brasileiros, estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.8 Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.
- 3.9 Estar ciente de que deverá ser filiado ao Regime Geral da Previdência Social como contribuinte individual, conforme previsto na Lei Federal nº 12.514 de 28 de outubro de 2011.
- 3.10 É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- a) A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- b) É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade
- 3.11 Não existe equivalência entre Estágios, Cursos de Especialização ou Pós-graduação lato sensu não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-Graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.
- 3.12 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no Anexo 1 – CRONOGRAMA, adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico www.idor.org;
- b) tomar ciência das normas do Edital;
- c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA:

- 1) o valor da taxa de inscrição será de R\$550,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
- 3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.

- 4.2 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
- 4.3 O candidato somente poderá escolher 1 (uma) opção de especialidade na inscrição.
 - 4.4 O candidato que tenha concluído Programa de Residência Médica em qualquer instituição credenciada pela CNRM/MEC **NÃO** poderá fazer a inscrição neste processo seletivo para concorrer a um PRM idêntico ao já concluído (**Resolução nº 13/82 da CNRM**). Caso isto ocorra, o candidato será eliminado e terá a sua inscrição anulada.
 - 4.5 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário.
 - 4.6 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
 - 4.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
 - 4.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.idor.org.
 - 4.9 O HMAR/IDOR não se responsabiliza pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
 - 4.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, do pagamento da taxa de inscrição.
 - 4.11 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação na prova por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO.**
 - 4.12 O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para centrodeestudoshmar@hotmail.com no período, horário e local indicados no Anexo 1 – CRONOGRAMA, solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.
 - 4.13 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão mandar e-mail para centrodeestudoshmar@hotmail.com no período, horário e local indicados no Anexo 1 – CRONOGRAMA informando sua condição.

- 4.14 O não atendimento ao previsto nos itens 4.12 e 4.13 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
- 4.15 O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.16 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.17 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail **centrodeestudoshmar@hotmail.com**

5. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL: Programade Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)e o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)

- 5.1 Para obter a pontuação adicional descrita neste item, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a participação em um dos programas relacionados, além de enviar a documentação comprobatória respectiva.
- 5.2 Fica estabelecido o período de inscrição para a solicitação da pontuação adicional.
- 5.3 O candidato deverá informar, em campo próprio do Formulário de Inscrição, durante o período inscrição previsto no Anexo 1 – CRONOGRAMA, que deseja optar pela bonificação prevista.
- 5.4 Após finalizar a inscrição com a opção pela bonificação, o candidato deverá enviar, via sistema, o documento comprobatório que dá direito a bonificação.
- 5.5 Terá direito à pontuação adicional de 10% o candidato que:
- a) Constar na listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do Provab” disponível no site do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos>) na data de encerramento das inscrições deste Processo Seletivo, para os programas de residência de acesso direto;
 - b) Concluiu o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015, ou que apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até 28/02/2025;
- 5.6 A pontuação adicional de 10% será aplicada em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica.
- 5.7 A concessão da bonificação observará o cumprimento das condições e prazos definidos em cada programa/projeto.
- 5.8 A pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, caso seja constatado descumprimento das regras de concessão de cada programa/projeto.
- 5.9 A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.

- 5.10 Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.
- 5.11 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 5.12 A COREME verificará se o candidato consta como “cursando” ou “concluinte” no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM). A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica. (Incluído pela Resolução nº 2/2015 da CNRM).
- 5.13 O candidato deverá comprovar a pontuação adicional de 10% no ato da matrícula.

1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 1.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), todos os candidatos deverão enviar, via email, para centrodeestudoshmar@hotmail.com, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular, previstos no Anexo 4 – Análise Curricular do presente Edital.
- 1.2 A mensagem deve ser enviada com o assunto: “Programa de Residência Médica XXXXXX HMAR AL – ANALISE CURRICULAR”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do candidato.
- 1.3 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um PDF para cada item, e nomeados de acordo com o seu conteúdo (ex: Publicação de Artigo Científico).
- 1.4 O e-mail deve conter necessariamente o nome do programa de especialização ao qual o candidato está concorrendo.

2. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 O candidato poderá acessar seu status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato pelo Portal do IDOR na internet (www.idor.org) após preenchimento do Formulário de Inscrição e pagamento.
- 2.2 O candidato deverá verificar suas informações, status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato devendo solicitar sua imediata correção no período de inscrição (ANEXO 1), caso algum dado esteja incorreto, através de contato com a Secretaria de Ensino do HMAR, através do email centrodeestudoshmar@hotmail.com. A mensagem deve ser enviada com o assunto: “**PRM XXX HMAR**”- **CORREÇÃO DE DADOS**”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo, o número do CPF do candidato e a justificativa do pedido de correção dos dados.
- 2.3 O candidato ficará responsável pela verificação do dia e horário da prova, assim como seus dados de inscrição no site do IDOR.
- 2.4 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das etapas do processo seletivo

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo seletivo é composto de duas fases, conforme segue:

- a) Primeira Fase: Prova teórica objetiva presencial e classificatória.
- b) Segunda Fase: Análise do Currículo, online e classificatória.

4. DA PROVA

- 4.1 A primeira fase consistirá de Prova Objetiva e será realizada na data, horário e local conforme ANEXO 1.
- 4.2 A primeira fase constará de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 50 questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta (A – B – C – D), todas de igual valor.
- 4.3 Conteúdo: As questões das provas obedecerão às referências bibliográficas indicadas no Anexo 3

QUADRO 1: PROVA

Programa	Número de questões	Conteúdo das Provas	Pontos
Cardiologia	50 questões	Clínica Médica	90

- 4.4 Será atribuída nota zero à questão que não estiver assinalada.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas portando documento de identidade original com foto com o qual se inscreveu. Não serão aceitas fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto. O candidato deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.
- 5.2 Serão considerados documentos de identidade oficiais: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 5.3 Os documentos deverão estar em boas condições de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.4 O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do local de realização da entrevista, como justificativa para eventual ausência. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas. O não comparecimento ou atraso, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 5.5 Só será permitida ao candidato a realização da entrevista na data, local e horário do calendário de realização das provas, não havendo, portanto, segunda chamada para a mesma.
- 5.6 NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NA SALA DE PROVA APÓS O INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS.
- 5.7 Os celulares, tablets, Ipod, apple watch ou outros dispositivos eletrônicos similares deverão ser desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, a fim de garantir o bom andamento da prova, sem ruídos ou desvios da atenção dos candidatos. Será considerado eliminado do concurso o candidato que fizer uso de quaisquer dispositivos eletrônicos durante o período da prova.
- 5.8 O cartão resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Objetiva, devendo ser conferido, assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa da prova, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.
- 5.9 Não será permitida a marcação do cartão resposta por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais.
- 5.10 Ao término da prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Cartão Resposta da Prova Objetiva e o Caderno de Questões da prova

6. DA DIVULGAÇÃO DE GABARITO E RECURSOS

- 6.1 O gabarito será divulgado no site do IDOR www.idor.org conforme ANEXO 1.
- 6.2 O candidato poderá solicitar recurso após a publicação dos gabaritos, conforme ANEXO 1.
- 6.3 O recurso deverá ser unitário, por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do EDITAL, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.
- 6.4 O Formulário de Solicitação de Recurso estará disponível no site do IDOR (www.idor.org);
- 6.5 O candidato deve preencher corretamente o Formulário de Solicitação de Recurso e enviá-lo para a secretaria de ensino do IDOR, em formato pdf, através do email centrodeestudoshmar@hotmail.com.
- 6.6 Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado nas referências bibliográficas indicadas nos Anexo 3 ou que for interposto fora do período acima descrito.
- 6.7 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos, que não os obtiveram esta pontuação na correção inicial.
- 6.8 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 6.9 A resposta aos recursos será disponibilizada, no site www.idor.org na data de divulgação prevista no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

7. RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

- 7.1 O resultado da Primeira Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva, totalizando o máximo de 90 (noventa) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 7.2 Serão eliminados todos os candidatos que acertarem menos que 45 questões na Prova Objetiva.
- 7.3 Em ordem decrescente de notas, estarão aprovados e classificados para a segunda fase, o correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas disponíveis para o programa.
- 7.4 Caso ocorra empate na última colocação, todos os candidatos com a mesma nota, nesta posição, estarão classificados para a segunda fase do concurso.
- 7.5 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
 - APTO PARA SEGUNDA FASE - candidato com 45 pontos ou mais na primeira fase;
 - NÃO APTO PARA SEGUNDA FASE – candidato com 45 pontos ou mais na primeira fase e que não estiver dentro do número de vagas previsto para a segunda fase;
 - ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 45 pontos na primeira fase;
 - ELIMINADO POR FALTA – candidato que não se credenciar para a realização da prova;
 - ELIMINADO POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL – candidato que apresentar qualquer um dos comportamentos descritos deste edital.

8. DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 8.1 A Segunda Fase, de caráter classificatório, consistirá de Avaliação Curricular.
- 8.2 A pontuação da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Avaliação Curricular, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos comprobatórios conforme edital.
- 8.4 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos salvos nos formatos PDF para cada arquivo. O candidato, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação.
- 8.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 8.6 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 8.7 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 8.8 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório
- 8.9 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não enviar, dentro do período previsto no Anexo 1 – CRONOGRAMA, a documentação para Análise Curricular prevista no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR.

QUADRO 2: ANÁLISE CURRICULAR

Programa	Análise curricular	Critérios	Pontos
Cardiologia	Conforme Anexo 4	Conforme Anexo 4	10

9. DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE E DOS RECURSOS

- 9.1 O resultado preliminar da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos dos documentos enviados referentes às comprovações do currículo, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 9.2 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao resultado preliminar da Segunda Fase, no período informado no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 9.3 O Formulário de Solicitação de Recurso estará disponível no site do IDOR (www.idor.org);
- 9.4 O candidato deve preencher corretamente o Formulário de Solicitação de Recurso e enviá-lo para a secretaria de ensino do HMAR, em formato pdf, através do email centrodeestudoshmar@hotmail.com
- 9.5 O pedido de recurso deverá constar a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base o Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR.
- 9.6 Não serão aceitos pedidos de recurso quanto ao resultado da segunda fase por qualquer outra forma que não a fundamentado no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR.
- 9.7 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

9.8 O resultado da Segunda Fase, após recurso, será divulgado na data e local previstos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da primeira e da segunda fases, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

10.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos na Primeira Fase.

10.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10.4 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

10.5 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:

CLASSIFICADO - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;

LISTA DE ESPERA – candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;

11. DA MATRÍCULA

11.1 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do site www.idor.org, na data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

11.2 O candidato convocado para Matrícula, deverá concluir os processos de matrícula acadêmica e matrícula administrativa para finalizar e confirmar a inscrição no Programa de Residência escolhido..

11.3 MATRÍCULA ACADÊMICA

a) O candidato convocado deverá enviar a documentação prevista nos itens a seguir, em e-mail único para centrodeestudoshmar@hotmail.com com o assunto “MATRÍCULA para o Programa de Residência Médica de XXXXX e escrever após o Nome do Candidato”, no período previsto no Anexo 1 –CRONOGRAMA:

- Carteira do **CRM-AL** ou **Certidão de Inscrição no Conselho**;
- Identidade (RG);
- CPF;
- **Título de eleitor** com comprovante de votação nas duas últimas eleições - no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- **PIS/PASEP**;
- Certificado ou Comprovante de Alistamento no Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- **Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino brasileira reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)** ou Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino estrangeira, com respectivo comprovante de revalidação do mesmo, no Brasil, emitido pelo MEC;
- Caso o diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Educação Superior, Certidão de Conclusão de Curso, em papel timbrado, emitida pela mesma, informando a data da colação

- de grau, anterior à data da matrícula, acompanhada do Histórico Escolar oficial da respectiva IES;
- **Diploma de conclusão de Residência Médica até o dia 28 de fevereiro de 2025, para os programas que exijam outro Programa de Residência Médica como pré-requisito.**
 - **Comprovante ou declaração de conclusão de Residência Médica até o dia 28 de fevereiro de 2025, para os programas que exijam outro Programa de Residência Médica como pré-requisito.** Os documentos devem ser emitidos, obrigatoriamente, em papel timbrado, contendo o número do parecer do credenciamento do Programa e carimbos correspondentes às assinaturas;
 - Caso o diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Educação Superior, Certidão de Conclusão de Curso, em papel timbrado, emitida pela mesma, informando a data da conclusão do programa de residência, anterior à data da matrícula.
 - Candidatos estrangeiros deverão apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
 - Visto de residência permanente no País emitido pela Polícia Federal para os médicos estrangeiros oriundos de países que não sejam membros plenos do MERCOSUL;
 - Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e duas doses de COVID-19;
 - Certidão de casamento (em caso de alteração de nome);
 - 02 Fotos 3x4 (colorida) recentes.
- b) É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo. O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NO PRAZO SIGNIFICARÁ DESISTÊNCIA DA VAGA OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO;
- c) Além de anexar a documentação, conforme as orientações do e-mail de convocação, o candidato deverá fornecer, no corpo do e-mail, os seguintes dados:
- 1) Nome completo;
 - 2) CPF;
 - 3) Programa para o qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo e deseja efetuar a matrícula;
 - 4) Telefones de contato com DDD;
 - 5) e-mail (caso queira acrescentar outro diferente do fornecido na inscrição, caso o tenha trocado).
- d) O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo deverá informar a desistência também via e-mail para centrodeestudoshmar@hotmail.com com o assunto "Desistência de Vaga e em seguida o Nome do Candidato" e o seguinte texto no corpo do e-mail: "Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF nº , venho por meio deste desistir definitivamente da vaga do Programa de Residência Médica em, para o qual me candidatei no Processo Seletivo para Residência Médica/2024. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior".
- e) O envio dos documentos indicados para o e-mail centrodeestudoshmar@hotmail.com, deverá seguir as seguintes orientações:
- 1) Os documentos devem ser enviados em **um único e-mail** pelo candidato;
 - 2) Antes do envio, certificar-se que todos os documentos foram anexados adequadamente;

3) Serão aceitos documentos enviados apenas para o e-mail: centrodeestudoshmar@hotmail.com;

4) **Documentos recebidos em outro e-mail da Instituição serão invalidados;**

5) Todos os documentos deverão ser **digitalizados individualmente e salvos no formato "PDF"**;

6) Os documentos **NÃO devem ser enviados em arquivo único**, mas separadamente, num **único e-mail**;

7) Os documentos deverão ser **nomeados adequadamente**, por ex.: "CRM", "TÍTULO ELEITORAL", "QUITAÇÃO ELEITORAL", "PIS/PASEP/NIT" etc;

8) Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;

9) Documentos ilegíveis, cortados ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.

- f) NÃO serão aceitas fotografias dos documentos.
- g) A falta de quaisquer dos documentos informados a seguir, no prazo estabelecido no cronograma, ou ainda seu envio fora dos padrões estabelecidos anteriormente, invalida a matrícula do candidato e, conseqüentemente, poderá acarretar a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.
- h) O candidato matriculado em PRM do HMAR, para ser matriculado em PRM de outra instituição deverá formalizar a sua desistência junto a secretaria de Ensino do HMAR até às 16h do dia 15 de março de 2024, após o que permanecerá vinculado à instituição na qual realizou a primeira matrícula.
- i) O candidato selecionado deverá estar ciente de todos seus direitos e deveres contidos no REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HMAR/INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO.
- j) Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.
- k) O candidato aprovado no Processo Seletivo para ser matriculado deverá obedecer a resolução do CNRM/MEC número 1 de 2017.

11.4 MATRÍCULA ADMINISTRATIVA E CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMISSIONAL

- a) Os candidatos convocados que realizaram a matrícula, no período estabelecido, receberão a partir de março de 2025 a convocação por e-mail para efetivação presencial da matrícula e conclusão do processo admissional. Neste e-mail constarão as informações relativas aos documentos que deverão ser apresentados pessoalmente para conferência com os enviados na matrícula. Deverão, neste momento, assinar o contrato da Residência Médica assim como a declaração para abertura da conta salário, se necessário.
- b) A efetivação presencial da matrícula e conclusão do processo admissional é essencial para garantia da vaga do candidato classificado.
- c) O candidato que não realizar a matrícula acadêmica e processo admissional como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do CNRM/MEC.
 - 2 retratos 3x4 coloridos (recentes);
 - Diploma de graduação plena ou certidão de que irá concluir o curso médico até 28/02/2025. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma realizada em Instituições oficiais de ensino (original e cópia) reconhecidas pelo MEC;
 - Diploma (ou certificado de conclusão) de Residência Médica até o dia 28 de fevereiro de 2025, para os programas que exijam outro Programa de Residência Médica como pré-requisito.
 - Anuidade do ano vigente paga/em parcelamento ou Declaração de Quitação;

- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa / Certidão de Regularidade
 - CPF (original e cópia);
 - Carteira de identidade profissional (CRM), original e cópia;
 - Inscrição como autônomo da Previdência Social (PIS/PASEP);
 - Autorização do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro para cursar o Programa de Residência (se candidato oriundo de outros Estados da Federação ou estrangeiro);
 - Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto de residência permanente no Brasil.
 - Candidatos estrangeiros deverão apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
 - Título de Eleitor / E-título
 - Certificado de Reservista (somente para homens);
 - Certidão (Nascimento/Casamento/Divórcio/União Estável)
 - Comprovante de Residência atual com CEP
 - Comprovante de Vacinação (Contendo as vacinas: COVID-19, Tétano, Hepatite B e Tríplice Viral, obrigatoriamente);
 - Comprovante bancário de conta ativa do BRADESCO (Cartão do Banco com os dados da conta ou Extrato bancário). Se não possuir, aguarde nossa carta para abertura de conta.
- d) Os candidatos são responsáveis pela baixa no Sistema da CNRM, de Programas de Residência Médica anteriores, devendo ser desvinculado deste Programa até o dia 30 de março de 2024;
- e) Cada candidato é o responsável legal pelos documentos encaminhados na pré-matrícula e pela sua apresentação na Efetivação Presencial da Matrícula. Toda e qualquer forma de ilicitude nestas fases acarretará na exclusão sumária do candidato do Processo Seletivo, mesmo se verificada posteriormente ao início do respectivo Programa de Residência Médica. Ações ilícitas motivarão inquérito pela Polícia Federal e Ministério Público estando seus autores sujeitos a ações penais no âmbito civil e criminal.
- f) RESERVA DE VAGA PARA O SERVIÇO MILITAR
- 1) Será garantido o bloqueio de vagas para a prestação de Serviço Militar obrigatório, conforme Resolução CNRM/MEC nº 001/2005.
 - 2) No caso de Serviço Militar, obrigatório, o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano, conforme legislação vigente.
 - 3) Para ter direito ao trancamento, o candidato deverá apresentar a Declaração das Forças Armadas no momento da matrícula.
 - 4) Caso o candidato já esteja matriculado quando da sua convocação, deverá apresentar a Declaração das Forças Armadas imediatamente após a sua formalização.
 - 5) A reserva de vagas de que trata este item restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas ou serviço voluntário.
 - 6) O Candidato que tenha sido convocado para prestar Serviço Militar deverá conhecer a Resolução CNRM no. 4 de 30 de setembro de 2011.
 - 7) A vaga bloqueada (ou trancada) para o ano subsequente é específica para o Programa de Residência Médica e Unidade Hospitalar escolhidos no momento do trancamento.

12. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para centrodeestudoshmar@hotmail.com, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de classificados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do CNRM/MEC.
- 12.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no site idor.org e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.
- 12.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do HMAR para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.
- 12.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, até o dia 31 de março de cada ano, respeitando a legislação vigente, dos que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios deste Edital.
- 12.5 É obrigação do candidato conferir periodicamente a publicação das reclassificações no Portal do Processo Seletivo para realização da matrícula e processo admissional.
- 12.6 A matrícula acadêmica e processo admissional dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.
- 12.7 O período de duração do Programa de Residência Médica deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.idor.org, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 13.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério das Comissões de Residência Médica e comissão organizadora. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.
- 13.3 O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos neste edital como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto a COREME do HMAR.
- 13.4 Para os programas com vagas em mais de um hospital, os candidatos deverão efetuar a escolha do hospital, conforme disponibilidade da especialidade (Anexo 2 – Quadro de Vagas), seguindo a ordem de classificação na lista da área definida no momento da inscrição.
- 13.5 O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.
- 13.6 As declarações comprobatórias de classificação dos candidatos, que realizarem todas as etapas do concurso, serão fornecidas pela secretaria de ensino do HMAR, após o dia 01/04/2025.
- 13.7 Decorridos 05 (cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos dos residentes devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.
- 13.8 O presente processo seletivo tem validade, somente, para o início das atividades no 1º (primeiro) semestre de 2025.
- 13.9 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.
- 13.10 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 13.11 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no Anexo 1 – CRONOGRAMA deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo

decorrente da inobservância destes dados.

- 13.12 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.
- 13.13 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do residente que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 13.14 A qualquer tempo, se for constatado que o candidato não faz jus à bonificação do PRMGFC, ainda que o resultado final tenha sido publicado e sua matrícula efetuada, o candidato será eliminado do processo seletivo, perdendo com isso o direito à vaga.
- 13.15 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.
- 13.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Ensino do HMAR/ Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino e pelas COREME do HMAR e ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2025.